



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

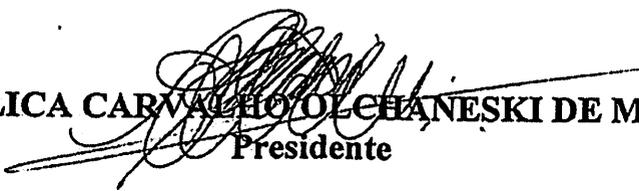
Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretaria: Daiane dos Santos

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 02 de junho de 2015.


ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Gol placa ANQ 5315.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 785/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Máquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Junho de 2015.

Horário de Saída: 05h0min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 017/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: ALEXANDRO APOSTOLO DOS SANTOS REIS - CNPJ 21.999.179/0001-02, referente serviços de reestruturação do site Câmara, perfazendo um valor

total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

Compra Direta nº 018/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL OCUPACIONAL LTDA – CNPJ 02.691.257/0001-62, referente serviços Medicina do Trabalho, perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

REVOGAÇÃO PP

Revoga-se, o Pregão nº 002/2015 – Forma Presencial - CMCP, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público com o objetivo de realizar adaptações no Edital Licitatório.

Publique-se,

Cornélio Procópio, 11 de junho de 2015.

Angelica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretaria: Daiane dos Santos

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 02 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

cipal de Cornélio Procópio, com efeito, a partir de 01 de junho de 2015, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear MEIRE ELLEN OLIVEIRA MATTOS, RG 10.197.517-7, CPF 062.594.519-10, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Diego Idalgo Cabreira, 520 – João Rocha, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2015, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Exonerar VANDERLEI RODRIGUES, do cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 30 de maio de 2015.

Cornélio Procópio, 02 de junho de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear VANDERLEI RODRIGUES, RG 1.071.823-6, CPF 205.850.309-25, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Avenida XV de Novembro, 29 - Centro, para ocupar para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Muni-

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº029/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TRANSFORT, CNPJ. 17.482.916/0001-28, referente confecção de grades, portão e quadro em metalão, perfazendo o valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II. Cornélio Procópio, 09 de junho de 2015.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

Inexigibilidade nº002/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa LIGA DE ESPORTES CENTRAL NORTE, CNPJ. 08.343.157/0001-21, referente a taxa de inscrição p/ participação no 58º Jogos Abertos do Paraná 2015, para seis equipes, totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 09 de junho de 2015.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/15

PREGÃO Nº 003/2015 – FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSINANTES: CLAUDEMIR DRUZINI – DIRETOR GERAL



000004
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Solicitação de Compra nº 019/2015

Cornélio Procópio, 18 de Abril de 2015.

Venho através deste, solicitar a aquisição de Sistema de Alarme 24h para o prédio do legislativo Municipal.

Atenciosamente,

DAYANE COSTA DEL ROVERE
Presidente da Comissão de Licitações

Justificativa
da compra?
Pg formulário diferente?

ALARMÁS

CNPJ – 09.272.932/0001-68
Av. Minas Gerais 326 – C. Procópio – PR – Fone (43) 3523-2075

Conforme Vossa solicitação, discriminamos abaixo orçamento referente a vídeo porteiro e fecho magnético para destravamento automático de fechadura.

1ª – Proposta

Sensor passivo interno (2 peça) _____ R\$ 149,00
Fiação (unidade) _____ R\$ 39,00
Instalação (unidade) _____ R\$ 60,00
Programação de central (DSC) _____ R\$ 300,00

519,00

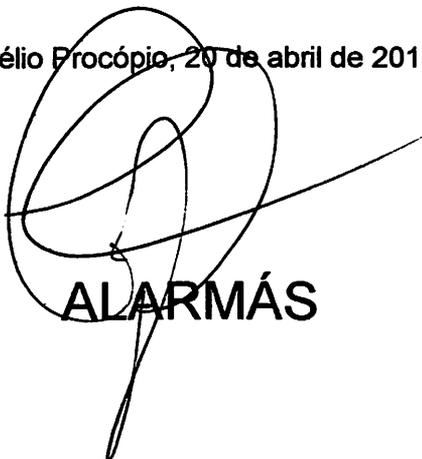
2ª – Proposta

Discador Telefônica _____ R\$ 150,00
Programação de central (DSC) _____ R\$ 300,00

3ª – Proposta

Serviço de monitoramento 24 horas (mensalidade) _____ R\$ 100,00

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2015.



ALARMÁS



EXEO 24 HORAS
RFSYS
TOP SECURITY ON BOARD
Sistemas e Equipamentos de Segurança
CNPJ 02.811.615/0001-23 ICMS 901.74896-15
CREA 5062321965

Serviços de instalação de Sistema de Alarme 24 horas conforme segue:

01 Central c/ 2 controles - R\$ 280,00

02 Sensores - RS 130,00

01 Bateria 12V 7A - R\$ 80,00

01 Mão de obra + Materiais diversos - R\$ 100,00

Total-R\$ 590,00

Cornélio Procópio, 20 de abril de 2015


EXEO 24 HORAS
Mauro Kenji Motoyama
CNPJ 02.811.615/0001-23
INSC. EST. 901.748.59-15
Av. Marechal Deodoro, 22
Centro - Cornélio Procópio - PR

ALARMAX

FONE (43) 3523-3285 / CEL. 8405-5158

Proposta de Supervisão Eletrônica – Via Telefone

Alarmax 24 Horas

- A Supervisão Eletrônica consiste no acompanhamento à distância do sistema de segurança instalado no imóvel do contratante.
- Com operadores treinados e equipamentos específicos, tais como: central receptora com identificadores de chamadas acoplados, computadores Pentium, No-break com capacidade de 04 horas para os computadores e 48 horas para a central receptora, programas específicos para monitoramento e download, para centrais, linhas telefônicas multifrequenciais, aumentado sensivelmente a segurança do seu sistema de alarme, que está programado de forma total, explorando todos os recursos oferecidos pelo fabricante.
- Será de responsabilidade da contratada fazer verificação diária do equipamento instalado no contratante, quanto ao horário de arme e desarme, pessoas autorizadas a adentrar o imóvel, disparo e teste diário do equipamento. - Havendo algumas dessas ocorrências, o carro próprio de atendimento irá até o local, informando as autoridades competentes locais e a quem mais a contratada indicar, as irregularidades ocorridas no ambiente protegido, tais como: disparo do alarme, interrupção do fornecimento de energia elétrica, bateria com carga baixa e demais fatores que caracterizam quebra de segurança.
- O equipamento oferecido para o monitoramento é microprocessado, com divisão de setores, auto-arme, identificação de usuário, monitoramento automático de falhas (identificação no teclado), supervisionada 24 horas por equipamento de última geração, fornecendo ao usuário confiabilidade e segurança, dispensando o uso de vigias e guardas armados.

24 H - FONE: (43) 3523-3285

Rua dos Bandeirantes, 450 - Cornélio Procópio - Paraná

E-mail: nelsonalarmax@hotmail.com / alarmaxmonitoramento24h@hotmail.com

Nelson Villela Landgraf & Cia Ltda - ME

CNPJ 06.982.840/0001-83 - Inscr. Est. 903.18848-00

ALARMAX

ALARMAX

000908

FONE (43) 3523-3285 / CEL. 8405-5158

Cornélio Procópio, 27 de abril de 2015.

CAMARA MUNICIPAL.

REF: ORÇAMENTO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H.

- 01 Central De Comandos Micro processada P/ Monitoramento 24h, Setorizada e c/ Partições, Caixa De Proteção, Transformador De Alimentação, com discador.
- 01 Teclado para acionamento e funções do sistema.
- 01 Bateria Selada 12 Volts.
- Materiais diversos e reinstalação.
- Valor Do Sistema.....980,00
- Sensor Infravermelho interno (CADA).....110,00

Monitoramento Inclui: Manutenções, Relatórios Das Ocorrências E Eventos, Atendimento E Acompanhamento 24h Do Sistema.....R\$ 105,00

Rua dos Bandeirantes, 450 - Cornélio Procópio - Paraná

E-mail: nelsonalarmax@hotmail.com / alarmaxmonitoramento24h@hotmail.com

Nelson Villela Landgraf & Cia Ltda - ME

CNPJ 06.982.840/0001-83 - Inscr. Est. 903.18848-00



000009

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.272.932/0001-68 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

De: Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR
Para: Comissão Permanente de Licitação

Verificando a necessidade de aquisição de Sistema de Alarme 24h, remeta-se a Solicitação nº 19/2015, referente à aquisição deste serviço para a Comissão Permanente de Licitação para a elaboração dos procedimentos de praxe.

Cornélio Procópio – PR, 11 de Junho de 2015.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente da Câmara Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR

000011



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02811615/0001-23
Razão Social: MAURO KENJI MOTOYAMA
Nome Fantasia: IN CAR NET
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 22 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061004414897693089

Informação obtida em 11/06/2015, às 15:30:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO KENJI MOTOYAMA CORNELIO PROCOPIO - ME
CNPJ: 02.811.615/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:20:13 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2015.

Código de controle da certidão: **E0E7.2CC8.2CAA.2DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013116421-39

- Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.811.615/0001-23**
Nome: **MAURO KENJI MOTOYAMA CORNELIO PROCOPIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social _____

MAURO KENJI MOTOYAMA CNPJ: 02.811.615/0001-23

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Finalidade _____

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 9536 - MAURO KENJI MOTOYAMA
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 22 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 1441 - Assistência técnica
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 22 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

DBA139FI1DTV2501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 11 de Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO KENJI MOTOYAMA CORNELIO PROCOPIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.811.615/0001-23

Certidão n°: 95719104/2015

Expedição: 27/04/2015, às 13:22:43

Validade: 23/10/2015 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO KENJI MOTOYAMA CORNELIO PROCOPIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.811.615/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000015

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 16 de Junho de 2015.

Considerando a necessidade de Instalação de Sistema de Alarme 24 horas no prédio do Legislativo Municipal, realizamos 3 (três) cotações de preços onde apuramos o menor valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

Michelle Lamare Pimenta
Michelle Lamare Pimenta
Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 000017 9/2015

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
 Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000011

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	16/06/2015		67.098,31	590,00	66.508,31

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARME- sub-elemento 3.3.90.39.77.99 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Dalane dos Santos
Dalane dos Santos
 Contadora
 CRC PR - 066298/P-6



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Cornélio Procópio – PR, 16 de Junho de 2015.

Considerando a necessidade de Instalação de Sistema de Alarme 24 horas no prédio do Legislativo Municipal, realizamos 3 (três) cotações de preços onde apuramos o menor valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Informo a existência de recurso de ordem orçamentaria para a presente contratação, conforme bloqueio anexo, e ainda que neste exercício não foram realizadas despesas na dotação do sub-elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, através do inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93.

Encaminho o processo para parecer quanto à modalidade de licitação a ser realizada para a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Michelle Lamare Pimenta
Comissão de Licitação



De: Departamento Jurídico

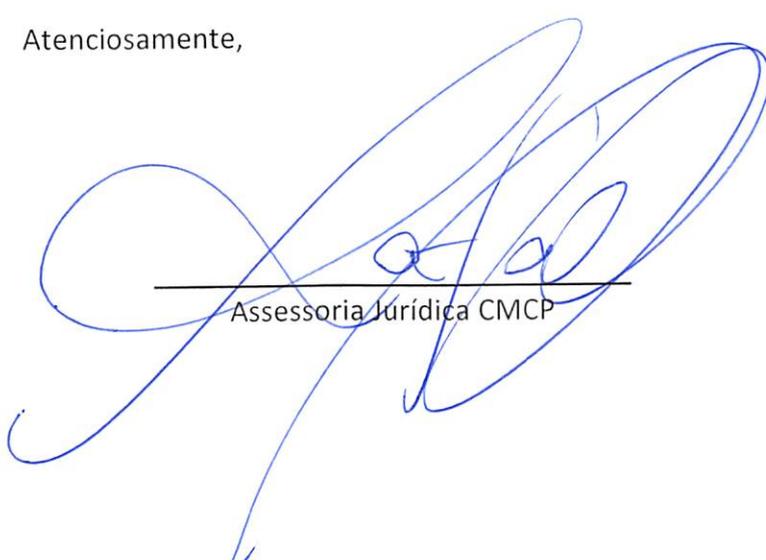
Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em relação ao pedido solicitado, informo que a licitação poderá ser dispensada, conforme disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 686/11, desde que não haja parcelamento de serviço ou compra, recomendando-se a periodicidade anual¹.

Certifique-se com o setor contábil para análise do quantitativo já gastos na compra e serviços gastos com objetos de idênticos ou semelhantes, considerando-se sua natureza e/ou gênero.

Cornélio Procópio – PR, 16 de junho de 2015.

Atenciosamente,



Assessoria Jurídica CMCP

¹ Recomenda-se que os limites constantes nos incisos I e II do artigo 24 tenham periodicidade anual e compreendam a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero); portanto, os tetos não se aplicam por evento ou por fornecedor - MOTTA, Carlos Pinto Coelho. **Eficácia nas licitações e contratos**. 9. ed. atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, p. 76.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

000020

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Compra Direta Nr.: 19/2015
Data da Compra: 16/06/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: MAURO KENJI MOTOYAMA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 30
Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
CNPJ: 02.811.615/0001-23

Código: 126

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSTALAÇÃO DE ALARME 24 HORAS.

ITENS

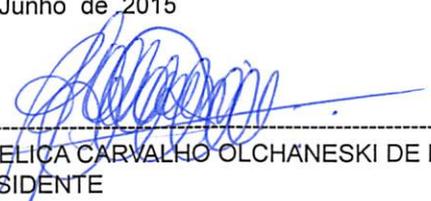
Item	Quantidade	Unid.	Especificação
	1,000	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (02-03-0002)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cornélio Procópio, 16 de Junho de 2015



ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

000021

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Compra Direta Nr.: 19/2015
Data da Compra: 16/06/2015

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cornélio Procópio, 16 de Junho de 2015



Angelica Carvalho Olchanes
de Mello
Presidente

Valor da Despesa: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Pagamento.....: A VISTA

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 28/2015

000022

Compra Direta Nr.: 19/2015
Data da Compra: 16/06/2015
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: MAURO KENJI MOTOYAMA Código: 126 Telefone:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 30 Banco:
Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - CEP: 86300-000 Agência:
CNPJ: 02.811.615/0001-23 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 11 - Manutenção das Atividades Legislativas - (01.01.1.501.3.3.90.39.77.99.00.00) - (Saldo: 67.098,31)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Condições Pagto: A VISTA
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: INSTALAÇÃO DE ALARME 24 HORAS.

Solicitações:

Observações: SOLICITAÇÃO Nº 19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (02-03-0002)		590,00	590,00
					Total Geral:	590,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	590,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 16 de Junho de 2015


ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
PRESIDENTE

couber aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR.

Art. 2º - O índice a ser utilizado para o reajuste de vencimentos e demais vantagens pecuniárias de que trata esta Lei será, no mínimo, a variação acumulada da inflação para o período de 12 (doze) meses, sempre apurado em período correspondente a 1º de março do ano anterior até 28 de fevereiro do ano do reajuste.

§1º O reajuste mínimo descrito no caput deste artigo destina-se exclusivamente a recomposição das perdas inflacionárias, evitando-se, assim, a redutibilidade dos vencimentos dos servidores.

§2º Os valores de reajuste eventualmente concedidos acima do índice inflacionário acumulado para o período de 12 (doze) meses, serão considerados como ganho real.

§3º Em caso de omissão na elaboração do projeto de Lei que concede o percentual do reajuste, a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal estará automaticamente reajustado pelo último índice aplicado por Lei anterior à data - base.

Art. 3º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - definição do índice em lei específica;
- III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal;

Art. 4º - Os reajustes anteriores que eram concedidos por Atos do Poder Executivo Municipal passam a serem considerados como reajustes, para efeitos da aplicação do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inclusive para a atualização das tabelas de vencimentos dos servidores do Legislativo.

Art. 5º - No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica o Legislativo fará publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 6º - Para o exercício de 2015 o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR será de 6,74%

(seis inteiros e setenta e quatro decimais percentuais), fixando-se o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para o auxílio alimentação.

Art. 7º - O índice aplicado para o reajuste de vencimentos e quaisquer outras vantagens pecuniárias para o período correspondente poderá ser revisto a qualquer momento.

Art. 8º - O art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cornélio Procópio (Lei no 216/1994) passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – A revisão geral da remuneração dos servidores far-se-á sempre na mesma data, salvo disposição de Lei em contrário.”

Art.9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski
Presidente

Ref.:

Projeto de Lei Complementar nº. 003/2015
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Promulgação oriunda de Sanção Tácita.

Compra Direta nº 019/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: MAURO KENJI MOTOYAMA – CNPJ: 02.811.615/0001-23, referente à Aquisição de Sistema de Alarme 24h, no valor de 590,00 (quinhentos e noventa reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio – PR, 16 de Junho de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente da Câmara Municipal